



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 016/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bens públicos municipais para fins de exploração de aeroporto, e dá outras providências.

RELATORIA: Vereador Eduardo De P. Schulz

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão, para examinar o impacto financeiro e orçamentário da concessão de exploração do aeroporto municipal o **Projeto de Lei n.º 016/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bens públicos municipais para fins de exploração de aeroporto, e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para análise, conforme despacho da Presidência desta Casa.

Trata-se da autorização legislativa para a concessão de uso da área pública, onde está instalado o desativado aeroporto municipal, possibilitando a exploração comercial do mesmo, na busca pela geração de empregos, arrecadação de tributos, sendo uma porta à mais de entrada para o município de Medianeira.

• DOS CUSTOS AO MUNICÍPIO

O Projeto de Lei, em seu artigo 3º, elenca que o município não terá custos com a concessão do aeroporto:

“Art. 3 O município de Medianeira não terá qualquer obrigação financeira ou operacional em relação ao aeroporto, cabendo exclusivamente à concessionária



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

***todos os investimentos, custos e despesas necessários
à sua implantação e funcionamento.”.***

A concessão por sua vez, poderá impulsionar um novo setor da economia local e regional, aumento a arrecadação do município com a geração de novos negócios, postos de trabalho e prestação de serviços.

• DAS CONCLUSÕES

Ademais, concluo que o referido Projeto de Lei não implicará em alteração orçamentária, renúncia de receita ou custos ao município.

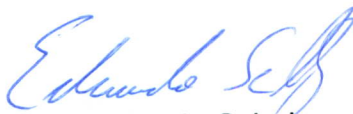
É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Haja vista o exposto no relatório, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 016/2025.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2025.


Eduardo De Paula Schulz
Relator







MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 016/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bens públicos municipais para fins de exploração de aeroporto, e dá outras providências.

RELATORIA: Vereador Eduardo De P. Schulz

PARECER N.º 027/2025

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Sebastião Antonio: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR**. Adriano Both: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR**.

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 08 de abril 2025.


Adriano Both
Presidente


Sebastião Antonio
Membro